



## GOVERNO MUNICIPAL DE IRAUÇUBA

### ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

#### 1.0 - DO OBJETO

1.1 - A presente licitação tem como objeto a Contratação de pessoa jurídica, para prestação de serviços de Transporte de Alunos da Rede de Ensino Municipal de Irauçuba/CE, junto a Secretaria da Educação.

#### 2.0- DA DURAÇÃO CONTRATUAL

2.1 - O contrato decorrente desta licitação terá sua vigência inicial por 09 (nove) meses contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos casos e formas previstos na norma cogente.

#### 3.0 - CARACTERÍSTICAS DOS VEICULOS

3.1 - Os veículos deverão possuir os anos de fabricação contidos na especificações desse Termo de Referência, devendo ainda apresentar bom estado de conservação, obedecer às disposições do Código de Trânsito Brasileiro e normatizações dos órgãos de trânsito quanto aos equipamentos obrigatórios ao TRANSPORTE DE ESCOLARES definido nos padrões de desempenho do MEC/FNDE e documentos exigíveis ou que venham a ser exigidos e serão submetidos a uma vistoria pelo Setor de transporte de escolares da Prefeitura Municipal de Irauçuba para a devida comprovação.

#### 4.0 - DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

4.1 - Serão de responsabilidade do licitante vencedor todos os encargos com a manutenção do veículo, todas as despesas com a adequação do veículo com as disposições legais, todos os encargos trabalhistas, sociais e previdenciários, bem como despesas com motorista, manutenção e abastecimento dos veículos, isentando integralmente o Município de Irauçuba-CE de tais encargos, onde os profissionais não terão nenhum vínculo empregatício com a CONTRATANTE, bem como deverão estar alinhados às exigências apostas aos manuais e regras de TRANSPORTE DE ESCOLARES do MEC/FNDE e Código de Trânsito Nacional;

4.2 - O motorista deverá ter carteira de habilitação na categoria provisionada para transporte de escolares, bem como possuir o curso exigido ao CTB e cartilhas MEC/FNDE;

4.3 - O licitante vencedor deverá prestar serviço adequado ao pleno atendimento dos servidores/beneficiários transportados, conforme estabelecido pela minuta do contrato em anexo a este termo, respeitando rigidamente os trechos do itinerário e de modo a satisfazer as condições de regularidade, continuidade, eficiência, segurança, atualidade, generalidade, cortesia na sua prestação, devendo para tanto, procurar modernizar seus veículos, e mantê-los em bom estado de conservação, bem como realizar as obrigações que lhe competem;

4.4 - Todos os veículos deverão ser submetidos a uma vistoria pelo Setor de Transporte de Escolares da Prefeitura Municipal de Irauçuba para a devida comprovação das exigências editalícias, cuja convocação se dará no ato do encerramento da disputa, onde foi apurado o vencedor.

4.5 - Na ocasião da vistoria a licitante vencedora deverá apresentar além da documentação dos veículos a dos motoristas.

4.6 - O prazo para apresentação dos documentos solicitados pela vistoria é de 05 (cinco) dias úteis, e constitui requisito essencial para a assinatura do termo contratual, caso os veículos sejam aprovados.

4.7 - Caso a licitante vencedora não apresente documentação necessária para aprovação da vistoria, a mesma estará desclassificada e sujeita às sanções cabíveis previstas na Lei Nº. 8.66.666/93.

**PALÁCIO VERDE**

Sede do Governo Municipal de Irauçuba.

Av. Paulo Bastos, 1.370 - Centro - Irauçuba - CE, CEP: 62620-000.

CNPJ: 07.683.188/0001-69 / CGF: 06.920.194-3.

Fone/FAX: + 55 [88] 3635.1133

## GOVERNO MUNICIPAL DE IRAUÇUBA

### 5. – DA SUBCONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS

**5.1 - A subcontratação será admitida, desde que informada formalmente por meio de declaração da pessoa física ou jurídica onde, no caso de pessoa jurídica, deverá esta comprovar possuir as mesmas condições de habilitação predispostas neste instrumento convocatório. No caso de subcontratado pessoa física, este deverá apresentar a documentação do veículo, devidamente regularizada, em conformidade com as condições determinadas pelo DETRAN/CE.**

**5.1.1 – A subcontratação somente possuirá eficácia mediante aceitação devidamente arazoada pela autoridade competente.**

5.2 - Neste caso, os subcontratados não possuirão nenhum vínculo empregatício com a CONTRATANTE, bem como à CONTRATADA caberá a solução dos pleitos, fiscalização, ordenação e controle dos serviços de seus subcontratados, cabendo ainda à si a responsabilidade no caso da incurrência derivada da má execução dos serviços, bem como cabe a si a sua correção e solução dos pleitos detectados.

5.3 – Não será admitida a subcontratação de percentual acima de 70% (setenta por cento) do total do objeto do efetivamente contratado, sob pena de rescisão do termo contratual firmado.

**6.-** Após a adjudicação e antes da Homologação e conseqüente Convocação para assinatura do termo contratual, a empresa deverá comprovar possuir ou deter posse lícita de TODOS os equipamentos necessários a consecução dos serviços dispostos ao Termo de Referência, por meio de prova legal e pertinente, bem como endereço no Município de Irauçuba, nos seguintes moldes:

- a) se equipamento próprio da licitante, através do DUT/Nota Fiscal do veículo e/ou Nota Fiscal de aquisição do equipamento;
- b) se equipamento locado, contrato entre a licitante e o proprietário do veículo/equipamento devidamente registrado em cartório.
- c) quaisquer outro instrumento congênere de comprovação da posse lícita do bem/veículo, aceito pelo Código Civil Brasileiro, sem prejuízos das sanções cíveis e penais inerentes ao caso.

6.1) O prazo para apresentação dos equipamentos é de **dois dias úteis**, podendo ser prorrogado, uma única vez, mediante motivo justo e devidamente arazoado, e devidamente aceito pela Administração Municipal.

6.2) Os veículos/equipamentos deverão ser apresentados, juntamente com seus documentos, onde será lavrada a VISTORIA dos bens/equipamentos, e emitido laudo favorável/desfavorável a assinatura do termo contratual, que será devidamente subscrito por profissional da Secretaria devidamente designado para tal finalidade.

6.3) Em caso de parecer FAVORÁVEL à contratação, segue o processo para HOMOLOGAÇÃO E emissão de Convocação do Termo para assinatura do Contrato respectivo.

6.4) Caso os equipamentos não estejam condizentes com as predisposições anotadas ao projeto que instrui essa licitação, e seja emitido parecer DESFAVORÁVEL, o profissional da Secretaria deverá conceder o prazo para correção das falhas que deverão ser corrigidas, no prazo IMPRORROGÁVEL de 02 (dois) dias úteis, sob pena das sanções previstas no presente Edital por descumprimento de cláusula editalícia do qual a licitante detinha conhecimento prévio, e adjudicação do objeto à licitante remanescente, nos mesmos termos ora desenvolvidos.

### 7.0 – RELAÇÃO DE ROTAS DO TRANSPORTE ESCOLAR



**PALÁCIO VERDE**

**Sede do Governo Municipal de Irauçuba.**

Av. Paulo Bastos, 1.370 – Centro – Irauçuba – CE, CEP: 62620-000.

CNPJ: 07.683.188/0001-69 / CGF: 06.920.194-3.

Fone/FAX: + 55 [88] 3635.1133



## GOVERNO MUNICIPAL DE IRAUÇUBA

### ROTAS DO TRANSPORTE ESCOLAR DA REDE PÚBLICA DE ENSINO

#### ENSINO INFANTIL

##### REGIÃO – CAMPINAS

Nº.	ROTAS	KM	TURNO	Nº DE ALUNOS	VEICULO	VIA	QNT DIAS LETIVOS	QTD MESES	VL.KM	VL.DIA	VL.MENSAL	VL TOTAL
01	Irauçuba – Pedra Ferrada- Irauçuba	30	Manhã	13	Veículo com capacidade de transportar no mínimo 13 alunos	Asfáltica e Carroçal	22	09				

#### ENSINO FUNDAMENTAL

##### REGIÃO – JUÁ

Nº.	ROTAS	KM	TURNO	Nº DE ALUNOS	VEICULO	VIA	QNT DIAS LETIVOS	QTD MESES	VL. KM	VL. DIA	VL. MENSAL	VL TOTAL
02	Carnaúbas- Rodeador - Situação – Juá -Carnaúbas	60	Tarde	21	Veículo com capacidade de transportar no mínimo 21 alunos	Carroçal	22	09				
03	Juá – Juá de Cima- Juá	32	Tarde	08	Veículo com capacidade de transportar no mínimo 08 alunos	Carroçal	22	09				
04	Juá- Boa Vista do Gabriel- Boa Vista de Cima- Cairú - Juá	104	Tarde	22	Veículo com capacidade de transportar no mínimo 22 alunos	Carroçal	22	09				
05	Riacho do Gabriel- Boa Vista do Gabriel- Juá – Riacho do	72	Tarde	12	Veículo com capacidade de	Carroçal	22	09				

**PALÁCIO VERDE**

Sede do Governo Municipal de Irauçuba.

Av. Paulo Bastos, 1.370 – Centro – Irauçuba – CE, CEP: 62620-000.

CNPJ: 07.683.188/0001-69 / CGF: 06.920.194-3.

Fone/FAX: + 55 [88] 3635.1133



**GOVERNO MUNICIPAL DE IRAUÇUBA**

	Gabriel				transportar no mínimo 12 alunos	Carroçal	22	09			
06	Boa Vista de Baixo- Boa Vista do Gabriel- Juá – Boa Vista de Baixo	88	Manhã	15	Veículo com capacidade de transportar no mínimo 15 alunos	Carroçal	22	09			
07	Juá- Rodeador- Juá	42	Manhã	15	Veículo com capacidade de transportar no mínimo 15 alunos	Carroçal	22	09			
08	Juá –Brito-Cairú- Raposa – Maracajá-Juá	44	Manhã	12	Veículo com capacidade de transportar no mínimo 12 alunos	Carroçal	22	09			
09	Saco do Macambira- Juazeiro- Juazeiro	52	Tarde	13	Veículo com capacidade de transportar no mínimo 13 alunos	Carroçal	22	09			
10	Saco do Passarinho- Juazeiro- Carnaubas- Saco do Juazeiro	30	Tarde	03	Veículo com capacidade de transportar no mínimo 03 alunos	Carroçal	22	09			
11	Extremas- Guela- Salobro- Extremas Riacho	62	Tarde	08	Veículo com capacidade de transportar no mínimo 08 alunos	Carroçal	22	09			
12	Saco do Vento – Almas- Santos Reis-Santos Reis- Saco do Vento	60	Manhã	19	Veículo com capacidade de transportar no mínimo 19 alunos	Carroçal	22	09			
13	Carnaubal- Recanto-Agreste- Juá- Carnaubal Boqueirão- Cidade-	104	Tarde	24	Veículo com capacidade de transportar no mínimo 24 alunos	Carroçal	22	09			

**PALÁCIO VERDE**

Sede do Governo Municipal de Irauçuba.  
 Av. Paulo Bastos, 1.370 – Centro – Irauçuba – CE, CEP: 62620-000.  
 CNPJ: 07.683.188/0001-69 / CGF: 06.920.194-3.  
 Fone/FAX: + 55 [88] 3635.1133





**GOVERNO MUNICIPAL DE IRAUÇUBA**

14	Juá- Baixa da Água- Caibros- Cidade-Juá	48	Manhã	07	Veículo com capacidade de transportar no mínimo 07 alunos	Carroçal	22	09		
15	Juá- Baixa da Água- Caibros- Cidade- Juá	45	Tarde	12	Veículo com capacidade de transportar no mínimo 12 alunos	Carroçal	22	09		
16	Juá – Riacho do Meio- Vila Cândido - Juá	32	Tarde	16	Veículo com capacidade de transportar no mínimo 16 alunos	Carroçal	22	09		
17	Mandacará Sede- Riacho Fundo- Mandacará de Baixo- Mandacará Sede	132	Tarde	31	Veículo com capacidade de transportar no mínimo 31 alunos	Carroçal	22	09		
18	Juá – Livramento- Riacho do Meio- Juá de Cima- Carnaubinha- Juá	160	Manhã	32	Veículo com capacidade de transportar no mínimo 32 alunos	Carroçal	22	09		
19	Juá- Santos Reis-Almas- Miramar- Touro Velho-Juá	168	Tarde	23	Veículo com capacidade de transportar no mínimo 23 alunos	Carroçal	22	09		
20	Carnaubinha-Livramento- Riacho do Meio-Boa Esperança- Juá- Carnaubinha	108	Tarde	31	Veículo com capacidade de transportar no mínimo 31 alunos	Carroçal	22	09		
21	Carnaubal – Boqueirão – Juá - Carnaubal	90	Manhã	08	Veículo com capacidade de transportar no mínimo 08 alunos	Carroçal	22	09		

**PALÁCIO VERDE**

Sede do Governo Municipal de Irauçuba.  
**Av. Paulo Bastos, 1.370 – Centro – Irauçuba – CE, CEP: 62620-000.**  
**CNPJ: 07.683.188/0001-69 / CGF: 06.920.194-3.**  
**Fone/FAX: + 55 [88] 3635.1133**





## GOVERNO MUNICIPAL DE IRAUÇUBA

### REGIÃO – MISSI

Nº	ROTAS	KM	TURNO	Nº DE ALUNOS	VEICULO	VIA	QNT DIAS LETIVOS	QTD MESES	VL. KM	VL. DIA	VL. MENSAL	VL TOTAL
22	Missi- Poço da Onça- Bueno - Missi	60	Tarde	18	Veículo com capacidade de transportar no mínimo 18 alunos	Carroçal	22	09				
23	Missi- Bueno - Missi	28	Manhã	13	Veículo com capacidade de transportar no mínimo 13 alunos	Carroçal	22	09				
24	Missi-Cajazeiras- Tanques- Caiçara- Missi	45	Manhã	22	Veículo com capacidade de transportar no mínimo 22 alunos	Carroçal	22	09				
25	Missi-Cajazeiras- Tanques- Caiçara- Missi	49	Tarde	22	Veículo com capacidade de transportar no mínimo 22 alunos	Carroçal	22	09				
26	Missi- Firino- Camarão- Machão- Santa Maria- Bananeiras- Missi	69	Manhã	12	Veículo com capacidade de transportar no mínimo 12 alunos	Carroçal/Serra	22	09				
27	Missi- Firino- Camarão- Machão- Santa Maria- Bananeiras- Missi	69	Tarde	12	Veículo com capacidade de transportar no mínimo 12 alunos	Carroçal/Serra	22	09				
28	São José- Macaco-Cachoeirinha – São José - Macaco	30	Manhã	08	Veículo com capacidade de transportar no mínimo 08 alunos	Carroçal	22	09				
29	São José- Macaco - Cachoeirinha – São José – Macaco	30	Tarde	12	Veículo com capacidade de	Carroçal	22	09				

### PALÁCIO VERDE

Sede do Governo Municipal de Irauçuba.

Av. Paulo Bastos, 1.370 – Centro – Irauçuba – CE, CEP: 62620-000.

CNPJ: 07.683.188/0001-69 / CGF: 06.920.194-3.

Fone/FAX: + 55 [88] 3635.1138







## GOVERNO MUNICIPAL DE IRAUÇUBA

36	Cruzeiro - Mocó - Centro - Mocó - Cruzeiro	24	Tarde	23	Veículo com capacidade de transportar no mínimo 23 alunos	Carroçal	22	09			
----	---	----	-------	----	---	----------	----	----	--	--	--

### REGIÃO - CAMPINAS

Nº.	ROTAS	KM	TURNO	Nº DE ALUNOS	VEICULO	VIA	QNT DIAS LETIVOS	QTD MESES	VL.KM	VL.DIA	VL.MENSAL	VL TOTAL
37	Campinas - Cachoeira I - Cachoeira II - Tanaia - Consulta - Campinas	92	Manhã	30	Veículo com capacidade de transportar no mínimo 30 alunos	Carroçal	22	09				
38	Campinas - Tanaia - Cachoeira- Carnauba - Riacho do Barro - Campinas - Tanaia	45	Tarde	28	Veículo com capacidade de transportar no mínimo 28 alunos	Carroçal	22	09				
39	Campinas - Fundões - Campinas	100	Tarde	08	Veículo com capacidade de transportar no mínimo 08 alunos	Carroçal/Serra	22	09				

### REGIÃO - COITÉ

Nº.	ROTAS	KM	TURNO	Nº DE ALUNOS	VEICULO	VIA	QNT DIAS LETIVOS	QTD MESES	VL. KM	VL. DIA	VL. MENSAL	VL TOTAL
40	Coité- Costa - Coité - Costa	32	Manhã	19	Veículo com capacidade de transportar no mínimo 19 alunos	Carroçal/Asfáltica	22	09				
41	Coité- Arraia - Costa - Coité	42	Tarde	17	Veículo com	Carroçal/Asfáltica		09				

### PALÁCIO VERDE

Sede do Governo Municipal de Irauçuba.  
 Av. Paulo Bastos, 1.370 - Centro - Irauçuba - CE, CEP: 62620-000.  
 CNPJ: 07.683.188/0001-69 / CGF: 06.920.194-3.  
 Fone/FAX: + 55 [88] 3635.1133





## GOVERNO MUNICIPAL DE IRAUÇUBA

	- Arraia				capacidade de transportar no mínimo 17 alunos		22				
42	Fumo - Coité- Arraia – Coité - Fumo	48	Manhã	18	Veículo com capacidade de transportar no mínimo 18 alunos	Carroçal/Asfáltica	22	09			
43	Coité- Manoel Dias – Crispim – Fumo – Coité – Manoel Dias	48	Tarde	20	Veículo com capacidade de transportar no mínimo 20 alunos	Carroçal/Serra/Asfáltica	22	09			
44	Jucá-Carnaubinha- Carnaubinha -Jucá	44	Manhã	04	Veículo com capacidade de transportar no mínimo 04 alunos	Carroçal/Asfáltica	22	09			

### REGIÃO – BOA VISTA DO CAXITORÉ

Nº.	ROTAS	KM	TURNO	Nº DE ALUNOS	VEICULO	VIA	QNT DIAS LETIVOS	QTD MESES	VL. KM	VL. DIA	VL. MENSAL	VL TOTAL
45	Boa Vista do Caxitoré- Lagoa Cercada-Junco-Olho D'Água-Tamanduá-Boa Vista Il-Asa Branca-Pedra Furada-Boqueirão-Santa Rosa- Boa Vista do Caxitoré	128	Manhã	25	Veículo com capacidade de transportar no mínimo 25 alunos	Carroçal	22	09				
46	Boa Vista do Caxitoré- Lagoa Cercada-Junco-Olho D'Água-Tamanduá-Boa Vista Il-Asa Branca-Pedra Furada-Boqueirão-Santa Rosa- Boa Vista do Caxitoré	128	Tarde	17	Veículo com capacidade de transportar no mínimo 17 alunos	Carroçal	22	09				

**PALÁCIO VERDE**

Sede do Governo Municipal de Irauçuba.

Av. Paulo Bastos, 1.370 – Centro – Irauçuba – CE, CEP: 62620-000.

CNPJ: 07.683.188/0001-69 / CGF: 06.920.194-3.

Fone/FAX: + 55 [88] 3635.1133.





## GOVERNO MUNICIPAL DE IRAUÇUBA

### ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA

À COMISSÃO DE PREGÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA (CE)

Referência: Pregão Presencial N°. PP 2017.04.26.02

Prezado(a) Senhor(a),

\_\_\_\_\_, inscrito no CNPJ sob o N°. \_\_\_\_\_, neste ato representado por \_\_\_\_\_, abaixo assinado, vem apresentar proposta de preços para fornecimento do objeto abaixo especificado, conforme Edital em epígrafe, nas seguintes condições:

Informamos que o valor dos LOTES pertinente ao objeto desta licitação, nos termos contidos no Edital é de R\$ \_\_\_\_\_ ( \_\_\_\_\_ ), conforme planilha a seguir:

#### ROTAS DO TRANSPORTE ESCOLAR DA REDE PÚBLICA DE ENSINO

##### LOTE I - ENSINO INFANTIL

Nº.	ROTAS	KM	TURNO	Nº DE ALUNOS	VEICULO	VIA	QNT DIAS LETIVOS	QTD MESES	VL.KM	VL.DIA	VL.MENSAL	VL TOTAL
01	Irauçuba - Pedra Ferrada- Irauçuba	30	Manhã	13	Veículo com capacidade de transportar no mínimo 13 alunos	Asfáltica e Carroçal	22	09				

#### **PALÁCIO VERDE**

Sede do Governo Municipal de Irauçuba.

Av. Paulo Bastos, 1.370 - Centro - Irauçuba - CE, CEP: 62620-000.

CNPJ: 07.683.188/0001-69 / CGF: 06.920.194-3.

Fone/FAX: + 55 [88] 3635.1133





## GOVERNO MUNICIPAL DE IRAUÇUBA

### LOTE II - ENSINO FUNDAMENTAL

#### REGIÃO - JUÁ

Nº.	ROTAS	KM	TURNO	Nº DE ALUNOS	VEICULO	VIA	QNT DIAS LETIVOS	QTD MESES	VL. KM	VL. DIA	VL. MENSAL	VL TOTAL
01	Carnaúbas- Rodeador - Situação - Juá -Carnaúbas	60	Tarde	21	Veículo com capacidade de transportar no mínimo 21 alunos	Carroçal	22	09				
02	Juá - Juá de Cima- Juá	32	Tarde	08	Veículo com capacidade de transportar no mínimo 08 alunos	Carroçal	22	09				
03	Juá- Boa Vista do Gabriel- Boa Vista de Cima- Cairú - Juá	104	Tarde	22	Veículo com capacidade de transportar no mínimo 22 alunos	Carroçal	22	09				
04	Riacho do Gabriel- Boa Vista do Gabriel- Juá - Riacho do Gabriel	72	Tarde	12	Veículo com capacidade de transportar no mínimo 12 alunos	Carroçal	22	09				
05	Boa Vista de Baixo- Boa Vista do Gabriel- Juá - Boa Vista de Baixo	88	Manhã	15	Veículo com capacidade de transportar no mínimo 15 alunos	Carroçal	22	09				
06	Juá- Rodeador- Juá	42	Manhã	15	Veículo com capacidade de transportar no mínimo 15 alunos	Carroçal	22	09				
07	Juá -Brito-Cairú- Raposa - Maracajá-Juá	44	Manhã	12	Veículo com capacidade de transportar no mínimo 12 alunos	Carroçal	22	09				

#### PALÁCIO VERDE

Sede do Governo Municipal de Irauçuba.

Av. Paulo Bastos, 1.370 - Centro - Irauçuba - CE, CEP: 62620-000.

CNPJ: 07.683.188/0001-69 / CGF: 06.920.194-3.

Fone/FAX: + 55 [88] 3635.1133



### GOVERNO MUNICIPAL DE IRAUÇUBA

08	Saco do Macambira-Juazeiro	Juazeiro-Saco do Juazeiro	52	Tarde	13	Veículo com capacidade de transportar no mínimo 13 alunos	Carroçal	22	09			
09	Saco do Passarinho-Carnaubas-Saco do Juazeiro	Juazeiro-Carnaubas-Saco do Juazeiro	30	Tarde	03	Veículo com capacidade de transportar no mínimo 03 alunos	Carroçal	22	09			
10	Extremas-Salobro-Extremas	Guela-Riacho	62	Tarde	08	Veículo com capacidade de transportar no mínimo 08 alunos	Carroçal	22	09			
11	Saco do Santos Reis-Santos Saco do Vento	Vento - Almas-Reis-Santos Reis-Saco do Vento	60	Manhã	19	Veículo com capacidade de transportar no mínimo 19 alunos	Carroçal	22	09			
12	Carnaubal-Recanto-Agreste-Juá- Carnaubal	Boqueirão-Cidade-Juá	104	Tarde	24	Veículo com capacidade de transportar no mínimo 24 alunos	Carroçal	22	09			
13	Juá- Baixa da Cidade-Juá	Égua- Caibros-Cidade-Juá	48	Manhã	07	Veículo com capacidade de transportar no mínimo 07 alunos	Carroçal	22	09			
14	Juá- Baixa da Cidade-Juá	Égua- Caibros-Cidade- Juá	45	Tarde	12	Veículo com capacidade de transportar no mínimo 12 alunos	Carroçal	22	09			
15	Juá - Cândia - Juá	Riacho do Meio- Vila	32	Tarde	16	Veículo com capacidade de transportar no mínimo 16 alunos	Carroçal	22	09			
16	Mandacarú Fundo- Mandacarú de Mandacarú Sede	Sede- Riacho Mandacarú de Baixo- Mandacarú Sede	132	Tarde	31	Veículo com capacidade de transportar no mínimo 31 alunos	Carroçal	22	09			
17	Juá - Livramento- Riacho do	Riacho do	160	Manhã	32	Veículo com	Carroçal		09			

### PALÁCIO VERDE

Sede do Governo Municipal de Irauçuba.

Av. Paulo Bastos, 1.370 – Centro – Irauçuba – CE, CEP: 62620-000.

CNPJ: 07.683.188/0001-69 / CGF: 06.920.194-3.

Fone/FAX: + 55 [88] 3635.1133



## GOVERNO MUNICIPAL DE IRAUÇUBA

18	Meio- Juá de Cima- Carnaubinha- Juá	168	Tarde	23	capacidade de transportar no mínimo 32 alunos	22	Carroçal	22	09			
19	Juá- Santos Reis-Almas- Miramar- Touro Velho- Juá	108	Tarde	31	Veículo com capacidade de transportar no mínimo 23 alunos	22	Carroçal	22	09			
20	Carnaubinha- Livramento- Riacho do Meio- Boa Esperança- Juá- Carnaubinha	90	Manhã	08	Veículo com capacidade de transportar no mínimo 08 alunos	22	Carroçal	22	09			
21	Carnaubal - Boqueirão - Juá - Carnaubal	60	Tarde	18	Veículo com capacidade de transportar no mínimo 18 alunos	22	Carroçal	22	09			
22	Missi- Poço da Onça- Bueno - Missi	28	Manhã	13	Veículo com capacidade de transportar no mínimo 13 alunos	22	Carroçal	22	09			
23	Missi- Cajazeiras- Caiçara- Missi	45	Manhã	22	Veículo com capacidade de transportar no mínimo 22 alunos	22	Carroçal	22	09			
24	Missi- Cajazeiras- Caiçara- Missi	49	Tarde	22	Veículo com capacidade de transportar no mínimo 22 alunos	22	Carroçal	22	09			
25	Missi- Firino- Machão- Santa Bananeiras- Missi	69	Manhã	12	Veículo com capacidade de transportar no mínimo 12 alunos	22	Carroçal/Serra	22	09			
26	Missi- Firino- Machão- Santa Maria- Camarão- Maria-	69	Tarde	12	Veículo com capacidade de transportar no mínimo 12 alunos	22	Carroçal/Serra	22	09			

## PALÁCIO VERDE

Sede do Governo Municipal de Irauçuba.

Av. Paulo Bastos, 1.370 - Centro - Irauçuba - CE, CEP: 62620-000.

CNPJ: 07.683.188/0001-69 / CGF: 06.920.194-3.

Fone/FAX: + 55 [88] 3635.1133



## GOVERNO MUNICIPAL DE IRAUÇUBA

27	Bananaeiras- Missi	30	Manhã	08	transportar no mínimo 12 alunos	Carroçal	22	09			
	São José- Macaco- Cachoeirinha – São José - Macaco				Veículo com capacidade de transportar no mínimo 08 alunos						
28	São José- Macaco - Cachoeirinha – São José – Macaco	30	Tarde	12	transportar no mínimo 12 alunos	Carroçal	22	09			
	Boqueirão de Cima- Boqueirão de Baixo- São José-Boqueirão de Cima	26	Manhã	19	Veículo com capacidade de transportar no mínimo 19 alunos	Carroçal	22	09			
30	Boqueirão de Cima- Boqueirão de Baixo- São José-Boqueirão de Cima	26	Tarde	12	Veículo com capacidade de transportar no mínimo 12 alunos	Carroçal	22	09			
31	Missi – Cajazeiras – Tanques – Caiçara – Missi	40	Manhã	15	Veículo com capacidade de transportar no mínimo 15 alunos	Carroçal	22	09			
32	Bueno – Bueno	16	Manhã	06	Veículo com capacidade de transportar no mínimo 06 alunos	Carroçal	22	09			
33	Irauçuba- Aroeira – Pedra Atravessada-Irauçuba	40	Manhã	12	Veículo com capacidade de transportar no mínimo 12 alunos	Carroçal	22	09			
34	Cruzeiro – Mocó – Centro – Mocó - Cruzeiro	24	Tarde	22	Veículo com capacidade de transportar no mínimo 22 alunos	Carroçal	22	09			
35	Cruzeiro – Mocó – Centro – Mocó - Cruzeiro	24	Tarde	23	Veículo com capacidade de transportar no	Carroçal	22	09			

### PALÁCIO VERDE

Sede do Governo Municipal de Irauçuba.

Av. Paulo Bastos, 1.370 – Centro – Irauçuba – CE, CEP: 62620-000.

CNPJ: 07.683.188/0001-69 / CGF: 06.920.194-3.

Fone/FAX: + 55 [88] 3635.1133





## GOVERNO MUNICIPAL DE IRAUÇUBA

36	Campinas - Cachoeira I - Cachoeira II - Tanaia - Consulta - Campinas	92	Manhã	30	Veículo com capacidade de transportar no mínimo 30 alunos	Carroçal	22	09		
37	Campinas - Tanaia - Cachoeira - Carnauba - Riacho do Barro - Campinas - Tanaia	45	Tarde	28	Veículo com capacidade de transportar no mínimo 28 alunos	Carroçal	22	09		
38	Campinas - Fundões - Campinas	100	Tarde	08	Veículo com capacidade de transportar no mínimo 08 alunos	Carroçal/Serra	22	09		
39	Coité - Costa - Coité - Costa	32	Manhã	19	Veículo com capacidade de transportar no mínimo 19 alunos	Carroçal/Asfáltica	22	09		
40	Coité - Arraia - Costa - Coité - Arraia	42	Tarde	17	Veículo com capacidade de transportar no mínimo 17 alunos	Carroçal/Asfáltica	22	09		
41	Fumo - Coité - Arraia - Coité - Fumo	48	Manhã	18	Veículo com capacidade de transportar no mínimo 18 alunos	Carroçal/Asfáltica	22	09		
42	Coité - Manoel Dias - Crispim - Fumo - Coité - Manoel Dias	48	Tarde	20	Veículo com capacidade de transportar no mínimo 20 alunos	Carroçal/Serra/Asfáltica	22	09		
43	Jucá-Carnaubinha-Carnaubinha -Jucá	44	Manhã	04	Veículo com capacidade de transportar no mínimo 04 alunos	Carroçal/Asfáltica	22	09		
44	Boa Vista do Caxitoré- Lagoa Cercada-Junco-Olho D'Água-Tamanduá-Boa Vista Il-Asa Branca-Pedra Furada-	128	Manhã	25	Veículo com capacidade de transportar no mínimo 25 alunos	Carroçal	22	09		

## PALÁCIO VERDE

Sede do Governo Municipal de Irauçuba.

Av. Paulo Bastos, 1.370 - Centro - Irauçuba - CE, CEP: 62620-000.

CNPJ: 07.683.188/0001-69 / CGF: 06.920.194-3.

Fone/FAX: + 55 [88] 3635.1133





**GOVERNO MUNICIPAL DE IRAUÇUBA**

	Boqueirão- Santa Rosa- Boa Vista do Caxitoré								
45	Boa Vista do Caxitoré- Lagoa Cercada-Junco-Olho D'Água-Tamanduá-Boa Vista Il-Asa Branca-Pedra Furada-Boqueirão- Santa Rosa- Boa Vista do Caxitoré	128	Tarde	17	Veículo com capacidade de transportar no mínimo 17 alunos	Carroçal	22	09	

**VALOR TOTAL DOS LOTES – R\$** \_\_\_\_\_ ( \_\_\_\_\_ ).

1. Validade da Proposta de Preços: Conforme Edital;
2. Duração do contrato: Conforme Edital;
3. Informamos, por oportuno, que nos preços apresentados acima já estão incluídos todos os custos necessários, tais como: impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, seguros, frete e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente;
4. Finalizando, declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

DADOS DA EMPRESA:

ENDEREÇO: \_\_\_\_\_

CNPJ: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ (\_\_\_\_), \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

ASSINATURA E CARIMBO  
NECESSÁRIO O RECONHECIMENTO DA FIRMA

**PALÁCIO VERDE**

Sede do Governo Municipal de Irauçuba.  
Av. Paulo Bastos, 1.370 – Centro – Irauçuba – CE. CEP: 62620-000.  
CNPJ: 07.683.188/0001-69 / CGF: 06.920.194-3.  
Fone/FAX: + 55 [88] 3635.1133





## GOVERNO MUNICIPAL DE IRAUÇUBA

### ANEXO III - Modelo das Declarações (sugestivos)

**A**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA**  
**COMISSÃO DE PREGÃO**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 2017.04.26.02.**

#### REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

A EMPRESA \_\_\_\_\_, inscrito ao CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr (a) \_\_\_\_\_, portador (a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, **DECLARA**, sob as penas da lei, que cumpre plenamente os requisitos para a sua habilitação, no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

( ) Informamos que há restrição na comprovação da regularidade fiscal desta microempresa/empresa de pequeno porte, ficando a empresa sujeita às disposições do art. 43 da Lei Complementar nº 123, de 14 de fevereiro de 2007 (OBS: APENAS PARA AS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, QUE TENHAM RESTRIÇÃO NA REGULARIDADE FISCAL).

#### Local e Data

(Assinatura e identificação do responsável pela empresa)

#### QUE NÃO EMPREGA MENOR

**A**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA**  
**COMISSÃO DE PREGÃO**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 2017.04.26.02**

A EMPRESA \_\_\_\_\_, inscrito ao CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr (a) \_\_\_\_\_, portador (a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Nº. 8.66.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Local e data

(Assinatura e identificação do responsável pela empresa)

**PALÁCIO VERDE**

**Sede do Governo Municipal de Irauçuba.**

Av. Paulo Bastos, 1.370 – Centro – Irauçuba – CE, CEP: 62620-000.

CNPJ: 07.683.188/0001-69 / CGF: 06.920.194-3.

Fone/FAX: + 55 [88] 3635.1133



## GOVERNO MUNICIPAL DE IRAUÇUBA

### MODELO DE DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

**A**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA**  
**COMISSÃO DE PREGÃO**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 2017.04.26.02**

(nome/razão social) \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA, para fins do disposto no Edital de Pregão Presencial nº XXXXXXXX, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, ser microempresa – ME (ou ser empresa de pequeno porte - EPP) nos termos da legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

\_\_\_\_\_, \_\_ de \_\_\_\_ de 2017.

\_\_\_\_\_  
(representante legal)

### DECLARAÇÃO DE CONCORDÂNCIA COM O EDITAL

**À PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA**  
**COMISSÃO DE PREGÃO**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº. XXXXXXXX**

#### DECLARAÇÃO

(NOME DA EMPRESA), DECLARA, PARA OS DEVIDOS FINS DE DIREITO, ESPECIALMENTE PARA FINS DE PROVA EM PROCESSO LICITATÓRIO, JUNTO AO MUNICÍPIO DE IRAUÇUBA ESTADO DO CEARÁ, QUE CONCORDA INTEGRALMENTE COM OS TERMOS DESTES EDITAL E SEUS ANEXOS.

\_\_\_\_\_, \_\_ de \_\_\_\_ de 2017.

\_\_\_\_\_  
ASS. REP. LEGAL  
NOME DA EMPRESA

(TODAS AS DECLARAÇÕES DEVERÃO ESTAR COM A FIRMA RECONHECIDA)

**PALÁCIO VERDE**

**Sede do Governo Municipal de Irauçuba.**

Av. Paulo Bastos, 1.370 – Centro – Irauçuba – CE, CEP: 62620-000.

CNPJ: 07.683.188/0001-69 / CGF: 06.920.194-3.

Fone/FAX: + 55 [88] 3635.1133



## GOVERNO MUNICIPAL DE IRAUÇUBA

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	ELEMENTO DE DESPESAS	ORIGEM DOS RECURSOS	ENSINO
0604 12 368 0007 2.048	3.3.90.39.00	PRÓPRIO FNDE FUNDEB	ENSINO FUNDAMENTAL
0604 12 368 0007 2.048	3.3.90.39.00	PRÓPRIO FNDE FUNDEB	INFANTIL

5.2 – Não haverá pagamentos no período em que compreender as férias escolares, motivo pelo qual poderão haver a paralisação temporária de todo ou parte do objeto contratado.

### CLÁUSULA SEXTA – DA OBRIGAÇÃO DAS PARTES

6.1 – As partes se obrigam reciprocamente a cumprir integralmente as disposições do instrumento convocatório, da Lei Federal Nº. 8.666/93 e da Lei Federal Nº. 10.520/02, observando ainda todas as disposições do Código de Trânsito Brasileiro.

#### 6.2 – A CONTRATADA obriga-se a:

6.2.1 – Apresentar no ato da assinatura do contrato, a relação completa de todos os veículos que prestarão o serviço, objeto do presente termo, cujos veículos serão submetidos à vistoria pelo setor de TRANSPORTE DE ESCOLARES da SECRETARIA DA EDUCAÇÃO especificamente quanto aos equipamentos de segurança obrigatórios para transporte de passageiros, conforme determinado no Código de Trânsito Brasileiro Lei Nº. 9.503/97, realizada pelo CIRETRAN, sob pena de desclassificação.

6.2.2 – Executar, no prazo máximo definido na ordem de serviços expedida pelo órgão gestor, observando rigorosamente as especificações contidas nos anexos e disposições constantes de sua proposta, assumindo a responsabilidade por todos os impostos, taxas e quaisquer ônus de origem federal, estadual e municipal, bem como quaisquer encargos judiciais ou extrajudiciais, sejam trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato que lhes sejam imputáveis, inclusive com relação a terceiros, em decorrência da celebração do contrato;

6.2.3 – reparar, corrigir, remover ou substituir às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;

6.2.4 – responsabilizar-se pelos danos causados diretamente a Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

6.2.5 – aceitar, nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, na forma do §1º, art. 65 da Lei Federal Nº. 8.666/93;

6.2.6 – responsabilizar-se por quaisquer danos causados direta ou indiretamente à CONTRATANTE e/ou a terceiros;

6.2.9 - Responsabilizar-se por todos os encargos com a manutenção do veículo, todas as despesas com a adequação do veículo com as disposições legais;

6.2.10 - Serão de responsabilidade do licitante vencedor todos os encargos com a manutenção do veículo, todas as despesas com a adequação do veículo com as disposições legais, todos os encargos trabalhistas, sociais e previdenciários, bem como despesas com motorista, manutenção e abastecimento dos veículos, isentando integralmente o Município de Irauçuba-CE de tais encargos, onde os profissionais não terão nenhum vínculo empregatício com a CONTRATANTE, bem como deverão estar alinhados às exigências apostas aos manuais e regras de TRANSPORTE DE ESCOLARES do MEC/FNDE e Código de Trânsito Nacional;



**PALÁCIO VERDE**

Sede do Governo Municipal de Irauçuba.

Av. Paulo Bastos, 1.370 – Centro – Irauçuba – CE, CEP: 62620-000.

CNPJ: 07.683.188/0001-69 / CGF: 06.920.194-3.

Fone/FAX: + 55 [88] 3635.1133

## GOVERNO MUNICIPAL DE IRAUÇUBA

6.2.10.1 - O motorista designado para prestar os serviços, deverá ter carteira de habilitação na categoria aprovada para transporte de escolares, bem como possuir o curso exigido ao CTB e cartilhas MEC/FNDE;

### 6.2.11 - Obriga-se ainda a:

- a) Responder por si e por seus prepostos, por danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros por sua culpa ou dolo;
- b) Cumprir portarias e Resoluções do Município;
- c) Submeter os veículos às vistorias técnicas quando determinadas pelo órgão de trânsito do município;
- d) Manter os veículos sempre em condições de segurança;
- e) Manter, durante todo o prazo de vigência contratual, as condições de habilitação compatíveis com as obrigações assumidas;
- f) Cooperar com a fiscalização do CONTRATANTE;
- g) Comunicar imediatamente à contratante qualquer alteração/troca no que se referir aos veículos, devendo os mesmos serem substituídos de modo a não comprometer a realização do serviço, objeto deste contrato.  
g.1) Nas alterações que porventura acontecerem nos termos da alínea anterior deverão ser observadas todas as exigências constantes no Termo de Referência e deverão ter expressa anuência da CONTRATANTE.

### 6.3 – O CONTRATANTE obriga-se a:

- a) Proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei Nº. 8.66.666/93 e suas alterações posteriores;
- b) Fiscalizar e verificar se o objeto está atendendo satisfatoriamente a necessidade pública para a qual foi requerido;
- c) Comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com o objeto licitado, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;
- d) Providenciar os pagamentos à CONTRATADA mediante apresentação de Nota Fiscal, acompanhados das Certidões Negativas para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal; Previdência Social (INSS); e FGTS (Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, para liquidação e pagamento da despesa pela Prefeitura Municipal de Irauçuba;
- e) Designar um servidor responsável pela fiscalização e acompanhamento da execução contratual em comento.

### CLÁUSULA SÉTIMA – DAS SANÇÕES

7.1 – Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas decorrentes do Edital de Pregão Presencial por culpa do licitante, a Contratante poderá, garantida a prévia defesa do proponente no prazo de 05(cinco) dias úteis, aplicar multa, juntamente com as seguintes sanções:

I - Advertência;

II - Suspensão temporária de participação em Licitação e impedimento em contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 02(dois) anos;

III - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o Contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

7.2. A sanção prevista no item acima, subitem III desta cláusula, é da competência exclusiva do CONTRATANTE facultada a defesa do interessado no respectivo processo no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2(dois) anos de sua aplicação;

7.3. A contratada sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, as seguintes multas, sem prejuízo das sanções legais e responsabilidade Civil e criminal:

- c) 0,3% (três décimos por cento) ao dia, incidente sobre o valor da proposta, até o trigésimo dia de atraso no início dos serviços no prazo previsto;
- d) 20% (vinte por cento) sobre o valor da proposta no caso de:  
1 – Atraso superior a 30 (trinta) dias na execução dos serviços;



**PALÁCIO VERDE**

**Sede do Governo Municipal de Irauçuba.**

Av. Paulo Bastos, 1.370 – Centro – Irauçuba – CE, CEP: 62620-000.

CNPJ: 07.683.188/0001-69 / CGF: 06.920.194-3.

Fone/FAX: + 55 [88] 3635.1133

## GOVERNO MUNICIPAL DE IRAUÇUBA

2 – Desistência de executar os serviços;

7.4 – O valor da multa aplicada será deduzida pela contratante por ocasião do pagamento, momento em que a unidade responsável pelo mesmo, comunicará à contratada;

7.5 – Se não for possível o pagamento por meio de desconto a contratada ficará obrigada a recolher a multa através de DAM em nome da contratante.

### CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO

8.1 Fica reservado à CONTRATANTE o direito de considerar rescindido o Contrato, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que à CONTRATADA caiba o direito à indenização de qualquer espécie, nos seguintes casos:

- a) Inobservância de dispositivos legais por parte da CONTRATADA.
- b) Inadimplemento não justificado de qualquer Cláusula do Contrato por parte da CONTRATADA.
- c) Sub-contratação parcial ou total do objeto do Contrato sem a devida anuência da CONTRATANTE.
- d) Falência, insolvência, dissolução judicial ou extrajudicial da CONTRATADA, impetrada, homologada ou decretada.
- e) Caso a CONTRATANTE não use o direito de rescindir o CONTRATO poderá a seu exclusivo critério, sustar o pagamento das faturas pendentes até que a CONTRATADA cumpra integralmente a condição Contratual infringida.

### CLÁUSULA NONA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 – A CONTRATADA de obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

9.2 – O presente contrato tem seus termos e sua execução vinculada ao edital de licitação e à proposta da licitante.

9.3 – O CONTRATANTE se reserva o direito de fazer uso de qualquer das prerrogativas dispostas no artigo 58 da Lei Federal Nº. 8.66.666/93.

9.4 – O presente contrato poderá ser alterado unilateralmente pela Administração ou por acordo das partes, com as devidas justificativas, nos casos previstos em lei.

9.5 – A inadimplência da CONTRATADA com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere ao CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato ou restringir a regularização e o uso dos serviços pela Administração.

9.6 – Integram o presente contrato, independentemente de transcrição, todas as peças que formam o procedimento licitatório e a proposta adjudicada.

### CLÁUSULA DÉCIMA – DA SUBCONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS

10.1 - A subcontratação será admitida, desde que informada formalmente por meio de declaração da pessoa física ou jurídica onde, no caso de pessoa jurídica, deverá esta comprovar possuir as mesmas condições de habilitação predispostas neste instrumento convocatório. No caso de subcontratado pessoa física, este deverá apresentar a documentação do veículo, devidamente regularizada, em conformidade com as condições determinadas pelo DETRAN/CE.

10.1.1 – A subcontratação somente possuirá eficácia mediante aceitação devidamente arazoada pela autoridade competente.

10.2 - Neste caso, os subcontratados não possuirão nenhum vínculo empregatício com a CONTRATANTE, bem como à CONTRATADA caberá a solução dos pleitos, fiscalização, ordenação e controle dos serviços de seus subcontratados, cabendo ainda à si a responsabilidade no caso da incorrência derivada da má execução dos serviços, bem como cabe a si a sua correção e solução dos pleitos detectados.

10.3 – Não será admitida a subcontratação total do objeto, sob pena de rescisão do termo contratual firmado.

### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

11.1 - Em atenção ao artigo 67 da Lei Federal Nº. 8.66.666/93, a execução do presente teor de contrato será fiscalizada por servidor devidamente designado para tal fim, cuja portaria será anexada=p' aos autos do presente processo, ao qual manterá anotações e ressalvas acerca da correção ou incorreção da execução dos serviços, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, ao qual compete ainda:

**PALÁCIO VERDE**

Sede do Governo Municipal de Irauçuba.

Av. Paulo Bastos, 1.370 – Centro – Irauçuba – CE, CEP: 62620-000.

CNPJ: 07.683.188/0001-69 / CGF: 06.920.194-3.

Fone/FAX: + 55 [88] 3635.1133



## GOVERNO MUNICIPAL DE IRAUÇUBA

- I – Receber provisória e definitivamente o objeto do Contrato, a partir do qual poderá ser realizado o pagamento de que trata o contrato, ou rejeitá-lo, se executado em desacordo com este Contrato;  
II – Ser ouvido nas hipóteses de alteração ou rescisão contratual, apresentando, se for o caso, as justificativas para a tomada dessas providências pela autoridade responsável.

### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

12.1 – Fica eleito o foro da Comarca de Irauçuba - CE para dirimir toda e qualquer controvérsia oriunda do presente contrato, que não possa ser resolvida pela via administrativa, renunciando-se, desde já, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem acordados, as partes firmam o presente instrumento contratual em 03 (três) vias, para que possa produzir os efeitos legais e jurídicos.

Irauçuba - CE, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

CONTRATANTE

CONTRATADA

**PALÁCIO VERDE**

**Sede do Governo Municipal de Irauçuba.**

Av. Paulo Bastos, 1.370 – Centro – Irauçuba – CE, CEP: 62620-000.

CNPJ: 07.683.188/0001-69 / CGF: 06.920.194-3.

Fone/FAX: + 55 [88] 3635.1133